Lei nº 11 de 20 de Fevereiro de 1937

Autorisa o Prefeito Municipal a contractar a publicação de todos os actos e expediente municipaes

José Carlos Fonseca Milano, Prefeito Municipal de Erechim, Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento do disposto no Art.º 59º nº 1, da Lei Organica, que o Poder Legislativo decretou e eu sanccionou a seguinte Lei:

Art.º 1º - Fica o Prefeito Municipal autorisado a contractar com a firma J. Noal Carraro, editora do jornal "O Boanistense", a publicação de todos os actos, leis, projectos de lei, bem como todo o expediente não só da Camara como da Prefeitura, assim como toda a materia eleitoral que caiber ao Municipio, pela quantia mensal de 500$000 (quinhentos mil reis).

Art.º 2º - O contracto durará só feito sómente para o corrente exercicio, correndo a despeza pelas verbas constantes das Tabellas "Unica", duas e quatro da Lei da Despeza votada para o corrente exercicio.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Erechim,
20 de Fevereiro de 1937.

José Carlos Fonseca Milano
Prefeito Municipal